



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 16.315, DE 14 DE JULHO DE 2025.
(publicada no DOE n.º 134, 3ª edição, de 14 de julho de 2025)

Declara o Município de Bom Jesus Capital
Estadual do Queijo Artesanal Serrano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica declarado o Município de Bom Jesus como Capital Estadual do Queijo Artesanal Serrano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre 14 de julho de 2025.

FIM DO DOCUMENTO